



Número: **1001962-39.2020.4.01.3601**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Cáceres-MT**

Última distribuição : **28/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Financiamento do SUS, Hospitais e Outras Unidades de Saúde**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)			
AGU - UNIÃO FEDERAL (REU)			
UNIÃO FEDERAL (REU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60995 4369	01/07/2021 18:30	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Cáceres-MT**  
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Cáceres-MT

---

**PROCESSO:** 1001962-39.2020.4.01.3601  
**CLASSE:** AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)  
**POLO ATIVO:** Ministério Público Federal (Procuradoria)  
**POLO PASSIVO:** AGU - UNIÃO FEDERAL e outros

### DECISÃO

Cuida-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** em face da **UNIÃO**, onde requer a concessão de tutela provisória de urgência para que seja criado um grupo de trabalho objetivando a formulação de política específica orientativa para os municípios fronteiriços quanto ao acesso de estrangeiros ao Sistema Único de Saúde.

Em audiência de conciliação realizada no dia 03.12.2020, juntamente com representantes do Ministério da Saúde, foi concedido prazo de 20 (vinte) para que fossem juntados documentos pela **UNIÃO** com a finalidade de demonstrar que estão sendo tomadas providências quanto aos fatos narrados na inicial (Id. 392681962).

Em 16.05.2021 a **UNIÃO** apresentou manifestação onde demonstrou a criação de um Grupo de Trabalho para organizar o acesso de bolivianos ao SUS no Município de Cáceres (Id. 542895886).

Instado a se manifestar sobre tal documento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** pugnou pelo prosseguimento do feito.

É o relatório. **DECIDO.**

Diante da criação do Grupo de Trabalho pela **UNIÃO**, demonstrando que está tomando as providências necessárias para cumprir com o estabelecido na audiência de conciliação realizada, entendo que o pedido de concessão de tutela de urgência formulado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por ora, merece o indeferimento. Deixo consignado que, chegando aos autos informações sobre mora injustificável, a decisão poderá ser revista.



**DISPOSITIVO:**

Ante os fundamentos expendidos, **INDEFIRO** o pedido de concessão de tutela de urgência formulado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**.

A fim de dar regular prosseguimento à presente ação, determino a citação da **UNIÃO** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa, bem como indique as provas que pretende produzir.

Sendo alegado fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do Requerente, o mesmo deverá ser intimado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando igualmente, com objetividade, as provas que pretende realizar a produção.

Não havendo tais alegações, intime-se o Requerente para se manifestar sobre a produção de provas, nos termos acima, em igual prazo.

Após, retornem-me os autos conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cáceres/MT, data da assinatura.

*(assinado digitalmente)*

**RODRIGO BAHIA ACCIOLY LINS**

**Juiz Federal**

